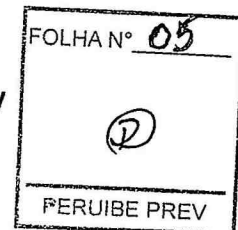




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467



AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

Proc. Adm. nº. 222/2025

Assunto: Procedimento Licitatório para continuidade dos serviços de hospedagem do site institucional e contas de e-mails corporativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa

Responsável pela Demanda: Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo – Analista Previdenciário

Data da Solicitação: 02 de julho de 2025

O objeto deste estudo visa à continuidade dos serviços de hospedagem do site institucional e contas de e-mails corporativo, com o objetivo de atender à demanda do Instituto no desenvolvimento pleno de suas atividades administrativas e comunicacionais. A medida visa garantir a continuidade do acesso público às informações institucionais, a manutenção dos canais oficiais de transparência e a preservação da comunicação eletrônica segura entre as unidades internas e com o público externo, conforme condições, prazos e exigências que serão estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. Descrição da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação visa garantir a continuidade dos serviços digitais institucionais, atualmente prestado pela empresa **HOSTINGER** – CNPJ: 20.758.286/0001-86, compreendendo:

- a) **A hospedagem do site institucional**, ferramenta indispensável à transparência, prestação de serviços digitais à população e publicidade administrativa;
- b) **Provedor dos serviços de e-mails institucional**, ferramenta indispensável à comunicação oficial do instituto.

O funcionamento contínuo e adequado das plataformas digitais do PERUÍBEPREV, assegurando a disponibilidade ininterrupta do site institucional — principal meio de transparência ativa, publicação de atos oficiais, prestação de serviços on-line e interação com segurados — e a operação segura do provedor de e-mails corporativos, indispensável à comunicação formal entre as Unidades de Gerência, demais órgãos públicos, fornecedores e a sociedade em geral. A manutenção desses serviços digitais

②

propicia a tramitação ordinária de processos administrativos eletrônicos, o encaminhamento tempestivo de informes e certidões, a troca de arquivos estratégicos e a preservação do histórico de mensagens, atendendo às boas práticas de governança, integridade e rastreabilidade das informações.

A contratação torna-se, portanto, imprescindível para que o PERUÍBEPREV mantenha suas rotinas administrativas organizadas, seguras e eficientes, garantindo conformidade com a legislação vigente (inclusive normas de transparência e proteção de dados), reforçando a estrutura de gestão do RPPS e promovendo maior responsabilidade, eficiência e agilidade na tomada de decisões.

3. Demonstração da previsão da contratação

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do PERUÍBEPREV.

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo PERUÍBEPREV que está relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos, jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

4. Requisitos da Contratação

Foram pesquisadas alternativas de mercado a fim de identificar soluções equivalentes que atendam às necessidades do PERUÍBEPREV e, considerando principalmente o valor estimado, a baixa complexidade do objeto e a conveniência de evitar exigências ou procedimentos desproporcionais que onerem o processo, verificou-se o enquadramento na **contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Possibilidade de pagamento antecipado nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, condição de manutenção e medida saneadora diante do risco de interrupção nos atuais serviços em execução, assegurando a continuidade das atividades essenciais da Administração até a conclusão do processo de contratação.

Importa ressaltar que a Hostinger é a atual gestora da hospedagem e e-mail institucional, fato que favorece a manutenção da continuidade do serviço.

Todos os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com ramo de atividade compatível com o objeto, regularmente constituída e com habilitação em conformidade com este instrumento e com a legislação aplicável. A contratação deverá ser realizada diretamente com a empresa executora, sendo vedada a atuação de intermediários ou a subcontratação de terceiros para a execução do objeto, não se admitindo qualquer forma de terceirização.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que os serviços contratados apresentam baixa complexidade técnica e ampla padronização no mercado, consistindo em soluções amplamente utilizadas por órgãos públicos e empresas privadas. A contratação trata de serviços de tecnologia com configuração e ativação em ambiente pré-configurado, cuja execução não demanda habilidades técnicas específicas além daquelas ordinariamente oferecidas por empresas do ramo, conforme verificado em pesquisa de mercado e análises de contratações similares.

Ademais, a mitigação de riscos contratuais está garantida por mecanismos como: exigência de suporte técnico 24/7, critérios de disponibilidade mínima (SLA), realização de backups automáticos, certificações de segurança e possibilidade de rescisão em caso de inexecução contratual.

Portanto, a dispensa do atestado de capacidade técnica está tecnicamente justificada e se alinha ao princípio da razoabilidade, evitando imposições desnecessárias que poderiam restringir a competitividade

A solução contratada deverá ser entregue na forma usualmente disponibilizada no mercado privado, contanto que cumpra as especificações mínimas:

4.1 Requisitos técnicos obrigatórios (hospedagem)

- a) WordPress gerenciado/otimizado
 - Exigência: instalador em 1 clique ou pré-instalação do WordPress.
- b) Compatibilidade oficial WordPress
 - Exigência: PHP $\geq$ 8.3; MySQL $\geq$ 8.0 ou MariaDB $\geq$ 10.6; HTTPS habilitado.
- c) Certificado SSL gratuito incluso
 - Exigência: emissão/renovação automática (ex.: Let's Encrypt ou equivalente).
- d) Backups automáticos
 - Exigência: mínimo semanal com retenção; ideal diário (quando disponível no plano).
- e) Acesso técnico
 - Exigência: SFTP/SSH, seleção de versão do PHP, logs básicos (acesso/erro).
- f) Segurança
 - Exigência: WAF, antimalware, proteção DDoS e atualizações automáticas do WordPress/plug-ins quando disponíveis pelo serviço.
- g) Suporte
 - Exigência: 24/7 por chat/ticket/e-mail (ao menos dois canais).
- h) SLA de disponibilidade
 - Exigência: $\geq$ 99,5% mensal para o serviço de hospedagem.

4.2 Requisitos técnicos obrigatórios (e-mail profissional)

- a) Contas e protocolos
 -Exigência: 13 (treze) caixas de e-mail, com IMAP/POP/SMTP e webmail.
- b) Autenticações e entregabilidade
 -Exigência: suportar e permitir configuração de SPF, DKIM e DMARC.
- c) SLA de e-mail
 -Exigência: disponibilidade $\geq$ 99,5% mensal para o serviço de e-mail.

O recebimento provisório não importará, por si só, em aceitação definitiva.

Eventuais não-conformidades (ex.: indisponibilidade superior à tolerância, falhas de segurança, divergência de configurações) deverão ser corrigidas pela contratada em até cinco (5) dias úteis a partir da comunicação formal, sem ônus adicional para a Administração.

O objeto da presente da presente contratação trata da prestação de serviço contínuo, essencial para o funcionamento digital do instituto, compreendendo serviços de hospedagem do site institucional e contas de e-mails corporativo. Considerando que a interrupção desses serviços comprometeria a transparência, a comunicação oficial e a regularidade administrativa, sua natureza exige continuidade operacional ininterrupta.

Dessa forma, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo, de natureza recorrente e essencial à manutenção das atividades administrativas e de comunicação institucional do Instituto, recomenda-se a adoção de prazo contratual inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem e garantida a disponibilidade orçamentária anual. A vigência prolongada reduz custos com repetição de processos, permite maior previsibilidade financeira e assegura a continuidade da solução tecnológica com menor risco de transição e falhas operacionais.

Além disso, a contratação por período superior a 12 (doze) meses representa vantagem econômica, além de promover eficiência administrativa, evitando a necessidade de repetição anual dos trâmites licitatórios dada a importância da natureza.

Durante toda a vigência deverão ser mantidos os padrões de qualidade contratados e as atualizações de segurança recomendadas pelos fabricantes de software e provedores de infraestrutura.

O prestador deverá cumprir as normas técnicas e de segurança da informação cabíveis (p. ex. ISO/IEC 27001, melhores práticas de gestão de vulnerabilidades, LGPD), bem como adotar critérios de sustentabilidade ambiental pertinentes à operação de data centers (eficiência energética, descarte adequado de equipamentos, uso de energias renováveis, quando aplicável).

Sempre que solicitado pelo PERUIBEPREV, a instalação inicial (configuração de DNS, migração de contas de e-mail, restauração de backup do site) deverá ocorrer em remessa única, mediante prévio agendamento, para evitar interrupções nas rotinas administrativas.

Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais, verificação de desempenho, funcionalidade, integridade de dados e conformidade com este ETP. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a contratada das responsabilidades civis e administrativas por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

A contratada responderá integralmente pela proteção dos dados tratados nos ambientes contratados, devendo observar as disposições da LGPD, bem como manter registros (logs) por prazo mínimo legal, realizar backups diários e adotar mecanismos de redundância geográfica sempre que tecnicamente viável.

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, o PERUIBEPREV atuará como controlador dos dados pessoais tratados, enquanto a empresa contratada assumirá a posição de operadora, com responsabilidade direta sobre a segurança da informação, confidencialidade, integridade dos dados, e adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos e incidentes de segurança. A contratada deverá firmar cláusula contratual específica de tratamento de dados pessoais (art. 39 da LGPD), com previsão de penalidades por descumprimento, além da obrigatoriedade de conformidade com normas como a ISO/IEC 27001, ou equivalente.

A contratada deverá ainda manter registros de logs de acesso e operações pelo prazo mínimo exigido em lei, implementar controles de segurança da informação compatíveis com normas como ISO/IEC 27001, e assegurar a rastreabilidade das operações, de forma a prevenir vazamentos ou acessos indevidos a informações pessoais e institucionais.

Será vedada a subcontratação do serviço principal de hospedagem e correio eletrônico, sob pena de infringir o caráter competitivo da contratação e de criar entraves desnecessários à gestão do contrato.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos (licenciamento de software, hardware, suporte técnico, encargos trabalhistas, tributários e comerciais), de modo a refletir o custo global da prestação dos serviços.

A fixação desses requisitos assegura a compatibilidade da contratação com o interesse público, a economicidade e a eficiência do gasto, evitando-se exigências excessivas que possam restringir a competitividade entre fornecedores.

5. Estimativa da Demanda – Quantidade de Serviços

Em conformidade com o levantamento efetuado, com base na necessidade da continuidade dos serviços de hospedagem do site institucional e contas de e-mails corporativo, foi elaborada uma

planilha com a descrição dos serviços solicitados, bem como, os quantitativos necessários para utilização de cada item, conforme segue:

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PERUIBE PREV
001	-Serviços de hospedagem do site institucional: Uptime $\geq$ 99,5 %, suporte técnico, backups diários, SSL, e; -Serviço de contas de e-mails corporativo: Armazenamento $\geq$ 50 GB por conta, antispam, suporte técnico, estimativa pacote 13 contas.	MÊS	24	

Diante do levantamento de mercado realizado, bem como da análise do consumo médio histórico do último exercício, foi elaborada uma planilha contendo a descrição dos produtos de consumo contínuo e os quantitativos necessários para atendimento às demandas institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV.

Ressalte-se que, para fins de contratação e nos termos do inciso II, artigo 75, Lei nº 14.133/2021, foi considerado o valor total anual estimado da contratação (12 meses), respeitando-se os limites legais para a **dispensa de licitação**.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE APOIO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- I. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- IV. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- V. A aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7. Estimativas de Valor de Contratação

Para aquisição dos itens solicitados foi verificada o **valor estimado da contratação (24 meses) é de R\$ 10.117,71 (dez mil cento e dezessete reais e setenta e um centavos).**

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas por pesquisa de mercado junto a fornecedores, consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal e editais de outros entes da Administração Pública. O valor médio adotado reflete a prática do mercado e foi ajustado para refletir os requisitos técnicos exigidos nesta contratação, nos termos do art. 6º, XX, c/c art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

D

8. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível e tecnicamente recomendável a adoção de vigência inicial de 2 (dois) anos, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, caput, da referida Lei, condicionada à disponibilidade orçamentária em cada exercício e à manutenção da vantajosidade da contratação.

Para a continuidade dos serviços de hospedagem do site institucional e contas de e-mails corporativos, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e de comunicação institucional do PERÚBEPREV, adota-se a seguinte disciplina:

- **Serviços de hospedagem do site institucional e provedor de e-mails:** serão contratados conjuntamente, por apresentarem natureza correlata e interdependente, assegurando a economicidade e a uniformidade tecnológica da solução. O pagamento será realizado de forma antecipada, após a formalização do resultado do certame e comunicação oficial do vencedor, em conformidade com o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para o adiantamento reside na prática consolidada do mercado de tecnologia, que usualmente exige a quitação prévia para ativação ou renovação dos serviços digitais.

Os riscos de antecipação são mitigados por:

1. **Baixa materialidade da despesa**, que reduz impacto econômico em caso de inadimplemento;
2. **Pagamento diretamente ao prestador vencedor**, sem intermediários, evitando riscos de intermediação irregular;
3. **Natureza essencial e contínua do serviço**, cuja interrupção comprometeria a transparência, a comunicação institucional e a tramitação de processos administrativos eletrônicos;
4. **Forma de pagamento usual do setor** (boleto bancário ou invoice emitida pelo fornecedor), o que confere maior previsibilidade e alinhamento às práticas comerciais vigentes.

Dessa forma, o pagamento antecipado encontra-se juridicamente amparado, tecnicamente justificado e devidamente mitigado em seus riscos, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021).

- **Serviços de hospedagem do site institucional e provedor de e-mails:** serão contratados conjuntamente, por apresentarem natureza correlata e interdependente, assegurando a economicidade e a uniformidade tecnológica da solução. Esses serviços poderão, em caráter excepcional, ser prorrogados até a finalização do certame, mediante renovações sucessivas de 30 (trinta) dias, até a conclusão de novo processo licitatório, quando necessário.

A manutenção desses serviços assegura a disponibilidade contínua do portal institucional, fundamental para a divulgação de atos oficiais, prestação de informações ao público, cumprimento de exigências legais de transparência e acesso a serviços on-line. Da mesma forma, o provedor de e-mails garante a comunicação formal e segura entre as unidades do Instituto, órgãos públicos, segurados e demais interessados.

A continuidade dos serviços viabiliza o correto andamento dos processos administrativos digitais, o envio de certidões, pareceres, notificações, documentos técnicos, financeiros e contábeis, além de permitir a organização e rastreabilidade das comunicações oficiais, promovendo eficiência, segurança e responsabilidade na gestão do RPPS.

Diante da demanda identificada, da baixa complexidade do objeto, do valor estimado para 12 meses dos serviços enquadrados nos limites legais para contratações diretas (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e da essencialidade dos serviços para a manutenção da rotina administrativa do PERÚBEPREV, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se a solução mais adequada, eficiente e proporcional.

D

9. Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto da contratação, visando à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala.

No presente caso, o objeto é composto por dois serviços interdependentes e recorrentes:

- a) serviços de hospedagem do site institucional;
- b) serviço de contas de e-mails corporativo.

A análise técnica demonstrou a viabilidade e a conveniência do não parcelamento do objeto em dois itens distintos. O primeiro e o segundo item refere-se aos serviços de hospedagem e e-mails corporativos, de natureza interdependente e tecnicamente integrável, o que justifica sua contratação conjunta.

1. Os serviços de hospedagem e e-mails são ofertados por empresas privadas diversas, como Hostinger, Godaddy, KingHost, entre outras, o que justifica o tratamento conjunto dos itens;
2. Facilita a seleção de proposta mais vantajosa;
3. Permite o agrupamento apenas quando vantajoso. O procedimento é conduzido de forma unificada por conveniência administrativa, com todos os itens reunidos sobre um único processo, sem prejuízo da análise técnica e da avaliação independente de vantajosidade por item.

Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento do objeto por item, por razões de eficiência, economicidade e aderência ao mercado, em conformidade com o § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, a inexistência de prejuízos à obtenção da proposta mais vantajosa ou à competitividade.

Assim sendo, os serviços de hospedagem do site institucional e do provedor de e-mails serão contratados de forma conjunta, por apresentarem natureza correlata e interdependente, de modo a assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a uniformidade tecnológica da solução

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo no artigo 40, inciso I, e artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que assegura à Administração a adoção da forma mais vantajosa de contratação, promovendo a seleção adequada de fornecedores, resguardando a continuidade dos serviços públicos digitais e evitando custos adicionais desnecessários. Trata-se, portanto, da forma que melhor atende ao interesse público e ao princípio da eficiência, previsto no artigo 11, inciso III, da referida Lei

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Considerando a necessidade de renovação dos serviços essenciais à manutenção do site institucional e do provedor de e-mails, pretende-se, realizar a contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa proporcionar maior agilidade, segurança e eficiência ao processo, assegurando ao PERUIBEPREV condições adequadas para a continuidade dos

serviços, com preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na referida legislação.

A adoção dessa abordagem visa atender à demanda de forma célere e eficaz, respeitando os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais ao PERUÍBEPREV

11. Providência a Serem Adotadas

Em vista a aquisição dos serviços considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pelo PERUÍBEPREV, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. Contratação Correlata e/ou Interdependente

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos, ou seja, ocorre de forma independente.

13. Impacto Orçamentário

A despesa encontra-se contemplada no orçamento do PERUÍBEPREV para o exercício de 2025, com dotação específica prevista no PCA.

14. Manifestação Técnica

A continuidade dos serviços de hospedagem do site institucional e do provedor de e-mails corporativos é tecnicamente recomendável e legalmente fundamentada, por tratar-se de serviço essencial, contínuo e de baixa complexidade, cuja interrupção comprometeria obrigações legais de publicidade, transparência e comunicação institucional. A contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as exigências legais de vantajosidade, adequação técnica, previsão orçamentária e controle de riscos. A não exigência de atestado de capacidade técnica foi fundamentada na ampla padronização do serviço, ausência de complexidade técnica elevada e mitigação contratual de riscos.

15. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 25, caput e §6º, da Lei nº 14.133/2021, privilegiando fornecedores que adotem políticas ambientais, como uso de energia renovável, descarte adequado de equipamentos, práticas de eficiência energética e conformidade com políticas verdes em seus data centers. Tais critérios serão avaliados no momento da contratação e fiscalizados durante a execução contratual.

16. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global, considerando o valor total da contratação para a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 33, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, os fornecedores deverão apresentar declaração da política de valores de renovação contratual, a qual integrará a análise de vantajosidade em longo prazo. Sempre que constatado risco de elevação desproporcional de preços nas renovações, a Administração poderá fundamentar sua

decisão na proposta que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. (VIDE ANEXO I)

FOLHA Nº <u>13</u>

PERUÍBE PREV

17. Responsáveis pela Elaboração

- **Elaborador:** Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo – Analista Previdenciário
- **Equipe Técnica de Apoio e Agente de Contratação:** nomeados nos termos da Portaria nº. 046/2025 do PERUÍBEPREV.

Peruíbe, em 22 de setembro de 2025



Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo
Analista Previdenciário – Área Administrativa
PERUÍBEPREV

ANEXO I

FOLHA Nº <u>14</u>

PERUIBE PREV

ANEXO EXPLICATIVO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A definição do critério de julgamento deve observar os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, previstos nos arts. 5º e 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de motivação dos atos administrativos (art. 20 da mesma Lei).

No presente processo, foi estabelecido como critério o menor preço global para a vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 33, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a apuração pelo valor total da contratação.

A exigência decorre da constatação de que, no mercado de serviços digitais de hospedagem e e-mail corporativo, é prática comum a oferta de descontos expressivos no primeiro período contratual, seguida de renovações com valores significativamente mais elevados. Essa dinâmica pode comprometer a vantajosidade da contratação pública a médio e longo prazo.

Por essa razão, além da adoção do critério de menor preço global, foi incluída a exigência de que os fornecedores apresentem declaração da política de valores de renovação contratual, o que permitirá:

Dar maior transparência quanto à evolução futura dos preços;

Prevenir aumentos desproporcionais em renovações;

Permitir que a Administração fundamente sua decisão futura com base em elementos objetivos de vantajosidade em longo prazo.

Essa medida está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reforçam a necessidade de avaliar não apenas o preço inicial, mas sim o custo total da contratação ao longo de sua vigência.

Dessa forma, o critério definido assegura a eficiência administrativa, reduz riscos de onerosidade futura e resguarda o interesse público, atendendo ao princípio da economicidade e à boa governança da contratação.

Peruíbe, em 22 de setembro de 2025



Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo
Analista Previdenciário – Área Administrativa
PERUIBEPREV